

DECRETO Nº 5979/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

FIXA DIAS LETIVOS, CARGA HORÁRIA E PERÍODOS DE ATENDIMENTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E EJA PARA O ANO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua a Lei Federal nº 9.394, de 20-12-96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

considerando a necessidade de viabilização dos princípios constitucionais de garantia do padrão de qualidade e da gestão democrática do ensino,

considerando a adequação do ensino municipal às normas e diretrizes do ensino estadual e da união, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido para as **Escolas Municipais**, nas modalidades **Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos**, o número de **201 (duzentos e um)** dias letivos de efetivo atendimento escolar para ano de 2019 e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas com discentes, contemplados na LDB 9394/96, iniciando as atividades docentes em **11 de fevereiro de 2019** e as atividades discentes em **18 de fevereiro de 2019**.

§ 1º: O recesso escolar será de **22-07 a 02-08-2019**.

§ 2º: O encerramento do ano letivo está previsto para **20-12-2019**.

§ 3º: As férias docentes serão proporcionadas, preferencialmente, em um único período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **23-12-2019**, variando conforme a necessidade da unidade de ensino e interesse público.

Art. 2º O atendimento, para fins de organização pedagógica e aproveitamento dos espaços físicos das escolas estará assim distribuído, conforme Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação:

EMEF Dr. Jairo Brum

- Manhã: Pré-Escolares II e Ensino Fundamental II – Reforço e AEE
- Tarde: Ensino Fundamental I – Reforço e AEE
- Noite: EJA (calendário específico para registro na modalidade EaD)

EMEF Alexandre Bacchi

- Manhã: Pré-Escolares II, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II - Reforço e AEE
- Tarde: Ensino Fundamental I – Reforço e AEE e Oficinas
(turmas de Pré-Escolares II, primeiros e segundos anos atendimento em turno integral com atividades complementares)
- As oficinas do turno integral poderão ser proporcionadas em ambos os turnos, conforme disponibilidade de profissionais e organização de horário escolar.

EMEF Imaculada Conceição

- Manhã: Pré-Escolares II e Ensino Fundamental II - Reforço e AEE
- Tarde: Ensino Fundamental I – Reforço e AEE

EMEF Zaida Zanon

- Manhã: Pré-Escolar II e Ensino Fundamental II - Reforço e AEE
- Tarde: Pré-Escolar II e Ensino Fundamental I – Reforço e AEE

(turma de Pré-Escolar II, atendimento em turno integral com atividades complementares).

Art. 3º As oficinas serão ofertadas conforme disponibilidade de profissionais e demanda.

Art. 4º A formação continuada aos docentes e demais profissionais da educação designados para atuação na rede municipal de ensino será proporcionada gratuitamente e certificada conforme projeto específico, respeitando as legislações de cada cargo.

§ 2º: A hora-atividade para docentes será disponibilizada em cada unidade escolar, conforme organização própria.

§ 2º: A hora de trabalho pedagógico coletivo será para todos os profissionais que desempenham funções com alunos. Esta será mensal, com os devidos registros e monitoramento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 03 de dezembro de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 03 a 31-12-2018